



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.246/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC	
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo**, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC	
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Total Redução: R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 6390